



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2212/2022

APROVADO EM 12/04/2022

SANCIONADA EM 13/04/2022

PUBLICADA EM 20/04/2022

EMENTA:

“Estabelece procedimentos relativos ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.”



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2212/2022

“Estabelece procedimentos relativos ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.”

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação - SME, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, gerir, formar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas à garantia e à promoção da Educação, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho.

Art. 2º - Para desenvolvimento de atividades diretamente vinculadas ao ensino e que exijam formação pedagógica poderão ser designados servidores integrantes do quadro do magistério municipal para desenvolverem suas atividades na Secretaria Municipal de Educação - SME, nos seguintes setores de referida secretaria:

- I. SUPERVISOR PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL
- II. SUPERVISOR PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
- III. SUPERVISOR PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
- IV. SUPERVISOR PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO ESPECIAL
- V. SUPERVISOR PEDAGÓGICO - RECURSOS E FORMAÇÃO
- VI. SUPERVISOR PEDAGÓGICO - PLANEJAMENTO E EFETIVIDADE

§1º. A designação referida no caput deverá ser feita por meio de portaria, descrevendo para qual setor e atividade o servidor está sendo designado, limitado a um servidor por setor.

§2º. As atribuições dos respectivos cargos, estarão discriminados no ANEXO I da presente lei.

Art. 3º - As funções dentro da Secretaria Municipal de Educação - SME, que não exijam conhecimento pedagógico específico poderão ser desempenhadas por servidores públicos municipais que possuem em seus cargos as atribuições correlatas para aquela atividade.

Art. 4º - O servidor membro do magistério público municipal, titular de cargo de carga horária de 20 horas semanais, designado para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação - SME, poderá ser convocado pelo Secretário titular da pasta para cumprir carga horária igual a de sua nomeação, a título de Supervisor Pedagógico.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Parágrafo Único. Pelo trabalho desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação - SME, o servidor poderá perceber, a critério da Administração, remuneração equivalente ao FGM/2 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Piratini - Lei Municipal nº 1.123/2009, a título de Supervisor Pedagógico.

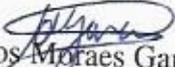
Art. 5º - Esta Lei serve para promover alteração a Lei Municipal nº 1.123/2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE ABRIL DE 2022.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Governança



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

ANEXO I

SUPERVISOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos projetos de educação infantil nos educandários da rede municipal de ensino. Acompanhar e avaliar o trabalho dos profissionais do magistério. Orientar a aplicação das metodologias ativas nas Salas de Apoio Pedagógico dos educandários municipais. Distribuir o material pedagógico para professores, controlar a aplicação das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, realizar o recolhimento dos documentos oficiais de avaliação dos professores para com os alunos, entre outras atividades afins.

Requisitos:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Qualificação: Servidor efetivo do Magistério Municipal

Padrão: FGM 2

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal

SUPERVISOR PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos projetos do ensino fundamental dos anos iniciais (1º a 5º ano) nos educandários da rede municipal de ensino. Acompanhar e avaliar o trabalho dos profissionais do magistério. Orientar a aplicação das metodologias ativas nas Salas de Apoio Pedagógico dos educandários municipais. Distribuir o material pedagógico para professores, controlar a aplicação das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, realizar o recolhimento dos documentos oficiais de avaliação dos professores para com os alunos, entre outras atividades afins.

Requisitos:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Qualificação: Servidor efetivo do Magistério Municipal

Padrão: FGM 2



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal

SUPERVISOR PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos projetos do ensino fundamental dos anos finais (6º a 9º ano) nos educandários da rede municipal de ensino. Acompanhar e avaliar o trabalho dos profissionais do magistério. Orientar a aplicação das metodologias ativas nas Salas de Apoio Pedagógico dos educandários municipais. Distribuir o material pedagógico para professores, controlar a aplicação das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, realizar o recolhimento dos documentos oficiais de avaliação dos professores para com os alunos, entre outras atividades afins.

Requisitos:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Qualificação: Servidor efetivo do Magistério Municipal

Padrão: FGM 2

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal

SUPERVISOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos projetos da educação especial nos educandários da rede municipal de ensino. Acompanhar e avaliar o trabalho dos profissionais do magistério na aplicação de políticas públicas que promovam a inclusão dos alunos especiais. Orientar a aplicação das metodologias ativas nas Salas de Recursos dos educandários municipais. Distribuir o material pedagógico necessário para professores, controlar a aplicação das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, realizar o recolhimento dos documentos oficiais de avaliação dos professores para com os alunos, entre outras atividades afins.

Requisitos:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Qualificação: Servidor efetivo do Magistério Municipal



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Padrão: FGM 2

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal

SUPERVISOR PEDAGÓGICO – RECURSOS E FORMAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver, promover e articular ações de fomento à formação continuada e qualificação técnica dos docentes e gestores da rede municipal de ensino, afim de orientar aos projetos políticos pedagógicos e estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das atividades educacionais de ensino, em todos os níveis compreendidos pela rede.

Requisitos:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Qualificação: Servidor efetivo do Magistério Municipal

Padrão: FGM 2

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal

SUPERVISOR PEDAGÓGICO – PLANEJAMENTO E EFETIVIDADE

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar, monitorar, organizar e instruir o corpo docente e gestores da rede municipal de ensino à prática e desenvolvimento das políticas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, afim de dar efetividade na execução dos projetos político pedagógicos. Avaliar resultados e estabelecer metas de desempenho de acordo com os respectivos índices de educação obtidos.

Requisitos:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Qualificação: Servidor efetivo do Magistério Municipal

Padrão: FGM 2

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal